



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## AVISO

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 210/2023 - SEAPA PROCESSO ELETRÔNICO nº 14.368/2023**

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de itens diversos de infraestrutura móvel para eventos, incluindo montagem, desmontagem e transporte dos materiais para atendimento aos Eventos Agropecuários apoiados pela Prefeitura de Juiz de Fora, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 7.962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 15.903/2023 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 9h do dia 28/11/2023, às 8h50 do dia 11/12/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 11/12/2023**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao\\_eletronico/2023/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2023/index.php). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 210/2023 - SEAPA

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 7.962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 15.903/2023 e demais legislações aplicáveis..

#### I – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de itens diversos de infraestrutura móvel para eventos, incluindo montagem, desmontagem e transporte dos materiais para atendimento aos Eventos Agropecuários apoiados pela Prefeitura de Juiz de Fora, conforme condições descritas neste Edital e seus Anexos.

#### II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta:  
Unidade Gestora: 657100 Fonte de Recurso: 1759000000 Dotação Orçamentária:  
20606001123370000 Natureza de Despesa: 339039.

#### III - DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

#### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** É vedada a participação de interessados:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);
- 4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

## V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

## VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. **Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

**7.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.4.** Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**:

**7.2.4.1.** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**7.2.4.2.** Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**7.2.4.3.** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**7.2.4.4.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**7.2.4.5.** E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**7.2.5.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

**7.2.6.** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

**7.2.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

**7.2.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

### **7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**7.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**7.3.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**7.3.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**7.3.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.3.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

#### **7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balançotes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**7.4.1.1.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.



**7.4.1.2.** As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**7.4.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou; e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**7.4.1.4.** Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**7.4.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo exigível a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)

ILG ..... maior ou igual a 1(um).

**7.4.2.1.** O item 7.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.



**7.4.2.2.** As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, previsto no parágrafo 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, e/ou através da última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, ou em órgão regulador, em data anterior à licitação.

**7.4.3.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**7.4.3.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**7.4.3.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

**7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

**7.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**7.5.2.** Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

**7.6.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**7.7.** A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.8.** A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.9.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):



7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** de acordo com o especificado no **Anexo VII**.

8.5.1.1. Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, deverá ser igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item. (ou de cada item do lote).



- 8.5.1.2.** Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.23.1.** no país;

**8.23.2.** por empresas brasileiras;

**8.23.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.23.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.25.3.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.



**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

#### **X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **XI – DO RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema.**

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



### XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**13.1.1.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame,

**13.2.** Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

**13.2.1.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

**13.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### XIV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

**14.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, conforme o caso.

**14.2.** A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

**14.3.** A licitante vencedora prestará somente os serviços relacionados neste Edital.

**14.4.** A Unidade Requisitante não se responsabilizará pela prestação à terceiros dos serviços contratados, mesmo que solicitados por seus servidores.

**14.5.** A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, a partir e durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos preceituados pela legislação específica, podendo substituí-lo por outros documentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**14.6.** O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**14.7.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**14.8.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**14.9.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e de acordo com a legislação vigente.

**14.10. Do reajuste do contrato:**

**14.10.1.** O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

**14.10.2.** Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

**14.10.3.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**14.10.4.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços entregues serão realizadas pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

15.2. A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, à prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.3. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

15.4. A área competente para autorizar, conferir e fiscalizar o serviço licitado é a Unidade Requisitante, observado nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5. O acompanhamento, a fiscalização e a conferência do objeto é feito conforme observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário



que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar o contrato, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

#### **XVI – DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** A empresa vencedora deverá ter condições de iniciar a execução dos serviços a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil, nos moldes do art. 62, caput, §2º da Lei 8.666/1993.

**16.1.2.** Os locais da prestação dos serviços, nesta cidade de Juiz de Fora/MG, serão indicados pela Unidade Requisitante na Ordem de Fornecimento, quando da solicitação da prestação dos serviços. Por se tratar de eventos agropecuários tradicionais que tem a característica realização nas diversas localidades rurais do município, parte ou toda execução deste instrumento poderá ser realizada na área rural do município de Juiz de Fora.

**16.1.3.** Os serviços poderão ser solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento ou com a maior antecedência, dependendo do agendamento.

**16.1.4.** A contratada deve garantir que a estrutura esteja montada antes do início programado para o evento, sendo, inclusive, obrigação da contratada, o transporte, montagem, desmontagem e segurança dos equipamentos e estruturas nos eventos.

**16.1.5.** A Contratada fica obrigada a atender fielmente a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade desta Secretaria.

**16.1.6.** A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência.

#### **16.2. Da Prestação dos Serviços para todos os lotes**

**16.2.1.** O objeto entregue pela Empresa Vencedora deverá, dentre outros critérios, averiguar a fiel observância das especificações constantes do Termo de Referência, Edital, Anexos e Proposta.

**16.2.2.** Constatados quaisquer problemas no material entregue/serviço prestado, este terá o recebimento recusado e será devolvido à Empresa Vencedora, que deverá proceder à sua adequação e/ou substituição, no prazo de até 06 (seis) horas a partir da data/horário de rejeição do material.

**16.2.3.** A Unidade Requisitante poderá solicitar os serviços em quantidades variadas.

**16.2.4.** O fornecimento será parcelado e de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos ou valores mínimos pré-determinados.



**16.2.5.** Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, na ordem de fornecimento, no município de Juiz de Fora.

**16.2.6.** O transporte do objeto até o local deverá ser realizado pela Empresa Vencedora, sendo de inteira responsabilidade do licitante o abastecimento e manutenção dos veículos e aparelhagens necessários à execução dos serviços.

**16.2.6.** A Empresa Vencedora assumirá toda a responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando ao Município, o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**16.2.7.** Todo o material necessário à confecção, instalação, guarda e retirada dos objetos será de inteira responsabilidade da Empresa Vencedora, fazendo parte da prestação dos serviços.

**16.2.8.** Os objetos devem ser entregues de acordo com a orientação contida na Ordem de Fornecimento emitida e enviada pela Unidade Requisitante e os serviços deverão ser prestados nos horários e locais determinados em atendimento ao cronograma dos eventos a ser apresentado previamente pela Unidade Requisitante.

**16.2.9.** Os eventos serão realizados dentro dos limites do município de Juiz de Fora.

**16.2.10.** Se por força maior de fatos humanos ou naturais (que podem até ser previstos, mas da mesma maneira não podem ser impedidos) o evento acontecer com a quantidade de dias menor que o pré-definido dentro de 1 (um) serviço, não será reduzido o valor a ser pago para a Contratada caso a motivação não seja por falta e/ou negligência da mesma.

### **16.3. Da prestação dos serviços do lote 3 – sonorização e iluminação**

**16.3.1.** Os itens serão utilizados durante todo o dia, durante a realização de cada evento, devendo estar a disposição dos organizadores do evento para sua utilização.

**16.3.2.** Os equipamentos de som devem estar montados e em perfeito funcionamento, com 4 (quatro) horas de antecedência ao início do evento.

**16.3.3.** Não serão considerados como tempo de execução dos serviços o tempo gasto pela contratada para o transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos. Assim como não ocorrerão pagamentos em separado para essas ações, devendo estarem incluídas no valor proposto pela contratada para a execução do objeto.

**16.3.4.** A contratada deverá manter durante o evento, disponível para atendimento local, operador de som, auxiliar de palco ou auxiliar técnico, conforme necessidade previamente apresentada.

**16.3.5.** A contratada deverá responsabilizar-se por cabeamento suficiente e demais itens necessários para ligação dos equipamentos de som a pelo menos 50 (cinquenta) metros de distância do local onde o som será instalado, tendo em vista que em alguns casos, o ponto de energia disponível para a instalação do som poderá estar distante do local do evento.

**16.3.6.** As caixas de som também devem ter condições de serem instaladas a uma distância de pelo menos 50 (cinquenta) metros da mesa de som.



**16.3.7.** A contratada deverá desmontar e proceder à retirada dos equipamentos locados, após ser declarado pela Unidade Requisitante o término do evento, ficando a cargo da contratada a total responsabilidade de guarda e transporte dos mesmos, a partir do término declarado do evento.

**16.4. Do Prazo para prestação dos serviços, do recebimento e aceite do objeto**

**16.4.1.** Os objetos devem ser entregues de acordo com a orientação contida na Ordem de Fornecimento emitida e enviada pela Unidade Requisitante e os serviços deverão ser prestados nos horários e locais determinados em atendimento ao cronograma dos eventos a ser apresentado previamente pela Unidade Requisitante.

**16.4.2.** A Empresa Vencedora deverá entregar e montar os objetos solicitados pela Unidade Requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da realização do evento, conforme cronograma informado pela Unidade Requisitante para os LOTES 1 e 2.

**16.4.3.** Os itens do LOTE 3 devem estar montados e em perfeito funcionamento, com 4 (quatro) horas de antecedência ao início do evento.

**16.4.4.** Somente a Unidade Requisitante está autorizada a determinar os quantitativos e a expedir Ordem de Fornecimento ficando a Empresa Vencedora proibida de acatar solicitações de alterações a pedido de beneficiários, se a solicitação for às expensas da Administração Pública.

**16.4.5.** O material deverá ser inspecionado na data de início do(s) evento(s), sendo rejeitados aqueles que não estiverem de acordo com as condições editalícias, devendo ser substituído em tempo hábil para que não reste prejudicada a realização do evento.

**16.4.6.** Não serão aceitos materiais que não estejam em bom estado de funcionamento, danificados ou quebrados.

**16.4.7.** Cabe à Unidade Requisitante aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

**16.4.8.** A Unidade Requisitante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto no Edital, Termo de Referência, Anexos e Ata de Registro de Preços.

**16.4.9.** A Empresa Vencedora terá até 06 (seis) horas para substituir quaisquer objetos em desacordo ou danificados contados a partir da comunicação realizada pela Unidade Requisitante.

**XVII - DAS OBRIGAÇÕES**

**17.1. Da Unidade Requisitante:**

**17.1.1.** Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**17.1.2.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues no prazo e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

**17.1.3.** Aplicar as sanções previstas, se necessário.



**17.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa Vencedora.

**17.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora.

**17.1.6.** Comunicar à Empresa Vencedora sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço licitado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

**17.1.7.** Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes na ordem de serviço.

**17.1.8.** Proporcionar à Empresa Vencedora, condições para a fiel execução do objeto licitado.

**17.1.9.** Notificar a Empresa Vencedora, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa

**17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:**

**17.2.1.** Realizar as entregas dos serviços de acordo com o prazo e as especificações estabelecidas na ordem de fornecimento, incluindo mão de obra e materiais sem custo adicional.

**17.2.2.** Executar o serviço licitado no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**17.2.3.** Comunicar à Unidade Requisitante, qualquer anormalidade que afete a prestação dos serviços licitados, prestando os esclarecimentos solicitados.

**17.2.4.** Acatar todas as orientações da Unidade Requisitante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às queixas formuladas.

**17.2.5.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Unidade Requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da licitação.

**17.2.6.** Assistir à Unidade Requisitante em todas as áreas afetas ao objeto da licitação.

**17.2.7.** Garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preços, executando o seu objeto conforme estabelecido, zelando pela perfeita execução dos serviços licitados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido.

**17.2.8.** Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.



**17.2.9.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**17.2.10.** Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da licitação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

**17.2.11.** Informar expressamente à Unidade Requisitante, quaisquer intercorrências que possam prejudicar a qualidade da execução dos serviços, para que a Unidade Requisitante tome as providências necessárias que forem de sua responsabilidade.

**17.2.12.** A Empresa Vencedora deverá apresentar, registro da empresa e responsável no CREA, como condição para habilitação. A Empresa Vencedora deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) específicas para cada evento das estruturas e montagens/instalações mediante solicitação prévia à realização de cada evento, de acordo com a legislação aplicável, solicitação emitida pela Unidade Requisitante, sendo de responsabilidade da Empresa Vencedora todos os custos para emissão de tais documentos.

**17.2.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

**17.2.15.** Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo de 06 (seis) horas, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços prestados.

**17.2.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

**17.2.17.** Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.

**17.2.18.** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

**17.2.19.** Executar os serviços nos diversos endereços solicitados pela Unidade Requisitante, conforme previsto e as respectivas ordens de serviços.

**17.2.20.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da prestação de serviço, salvo com expressa autorização da Unidade Requisitante.

**17.2.21.** Relatar à fiscalização da Ata toda e qualquer irregularidade e/ou impossibilidades operacionais observadas quanto à execução dos serviços objeto da licitação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**17.2.22.** Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Unidade Requisitante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

**17.2.23.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo, ainda, as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas obrigações. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Unidade Requisitante, inerentes ao objeto da licitação.

**17.2.25.** Emitir documento de cobrança contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados à Unidade Requisitante, após confirmação das medições pela fiscalização.

**17.2.26.** Prestar os serviços licitados respondendo pela qualidade e alto padrão, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento dos serviços.

**17.2.27.** Cumprir sistematicamente a data estipulada na Ordem de Fornecimento para montagem e desmontagem dos objetos. O descumprimento implicará em multa conforme previsto na legislação pertinente vigente.

**17.2.28.** Manter disponível um endereço de e-mail válido e ativo durante toda a vigência do contrato para receber as ordens de serviço (o prazo para execução será computado a partir do horário de envio para o destinatário). Caso seja necessária a alteração do endereço eletrônico, a Empresa Vencedora deverá informar prontamente a Unidade Requisitante para atualização cadastral.

## XVIII – DAS PENALIDADES

**18.1.** Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**18.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**18.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**18.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**18.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**18.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**18.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**18.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**18.7.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

**18.8.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**19.1.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**19.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**19.3.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:** .....

**19.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**19.4.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**19.4.2.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**19.4.3.** Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**19.4.4.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**19.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**19.5.1.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**19.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**19.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**19.8.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

**19.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**19.10.** O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**19.10.1.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

## **XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

**20.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



**21.1.1.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

**21.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

## **XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**22.2.** A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM** e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**22.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**22.4.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**22.5.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**22.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

**22.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

**22.7.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**22.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.9.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**22.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**22.13.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

**22.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**22.17.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 210/2023 - SEAPA**

**ANEXO I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /..... – -----**  
**PROCESSO ELETRÔNICO nº 14368/2023 – PE nº 210/2023 - SEAPA**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da ....., neste ato representada por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a) ....., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº. ...., CNPJ nº. ...., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº. ...., R.G. nº. ...., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº.13892/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 210/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **14.368/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de locação de itens diversos de infraestrutura móvel para eventos, incluindo montagem, desmontagem e transporte dos materiais para atendimento aos Eventos Agropecuários apoiados pela Prefeitura de Juiz de Fora, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº.14.368/2023, Pregão Eletrônico nº.210/2023, para atender demanda da SEAPA, doravante denominada **UNIDADE(s) REQUISITANTE(s)**.

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para



tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**3.3.** Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

**3.4.** Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 210/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

**4.2.** O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

**4.3.** Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

**4.4.** A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

#### **CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**5.1.** O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**5.2.** Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**5.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.



**5.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

#### **CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

**6.2.** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

##### **6.2.1.** Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

##### **6.2.2.** Pelo **FORNECEDOR**



a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**6.3.** O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

**6.5.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

**7.1.** A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

**7.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES**

**8.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**9.1.** O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;



- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

**9.3.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**9.3.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**9.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**9.5.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

**9.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.7.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**9.8.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

**9.9.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**9.10.** Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**10.1.** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 210/2023**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 13892/2020 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

**Secretário(a) .....**

**EMPRESA  
Representante Legal  
Cargo**

#### **Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

#### **Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 210/2023 - SEAPA**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 210/2023 - SEAPA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 210/2023**, assim como tem pleno conhecimento  
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 210/2023 - SEAPA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 210/2023 - SEAPA**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 210/2023 - SEAPA  
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM ..... E A  
\_\_\_\_\_.

*(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)*

O (a) ....., neste ato representado por seu(ua) .....,  
Sr(a) ....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº .....,  
portador da CI nº ..... doravante denominado ....., com a interveniência  
da ..... de ....., neste ato representada por seu(ua) .....(a) Sr(a).  
....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº ....., portador da CI nº  
.....e Secretaria ....., neste ato representada por seu .....  
Sr. ...., brasileiro, inscrito no CPF nº ....., portador da CI nº  
....., doravante denominado(s) INTERVENIENTE(S) e a sociedade empresária  
estabelecida à rua  
..... nº ....., CNPJ nº ....., pelo seu  
representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº ....., RG nº  
....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 210/2023**, conforme consta do **processo** administrativo próprio nº  
**14.368/2023** e Ata de Registro de Preços nº ....., firmam o presente contrato, obedecidas as  
disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste instrumento Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de itens diversos de infraestrutura móvel para eventos, incluindo montagem, desmontagem e transporte dos materiais para atendimento aos Eventos Agropecuários apoiados pela Prefeitura de Juiz de Fora, conforme Ata de Registro de Preços nº ....., e especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 210/2023**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**1.2.** Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº 14.368/2023 – Pregão Eletrônico nº 210/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ ..... (.....), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
			R\$	

**2.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com



impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**2.3.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:** .....

**2.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**2.4.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**2.4.2.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**2.4.3.** Quando ocorrer a situação prevista no item **2.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**2.4.4.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**2.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**2.5.1.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**2.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**2.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**2.8.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

**2.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**2.10.** O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**2.10.1.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na



página do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

## **2.11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.11.1.** A despesa com o objeto em questão ocorrerá conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: 657100 Fonte de Recurso: 1759000000 Dotação Orçamentária: 20606001123370000 Natureza de Despesa: 339039

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO**

**3.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**3.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**3.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**3.9.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e de acordo com a legislação vigente.

### **3.10. Do reajuste do contrato:**

#### **3.10.1 Do critério de reajuste de preços**

**3.10.1.1.** Nos moldes do Decreto Municipal nº 7962/2003 em consonância com a Portaria PGM nº 1814/2012.

#### **3.10.2. Do critério de reajuste de preços em caso de formalização contratual**

**3.10.2.1.** Nos moldes do Decreto Municipal nº 7962/2003 em consonância com a Portaria PGM nº 1814/2012.

#### **3.10.3. Da alteração dos preços registrados e cancelamento da ata e do preço registrado.**

**3.10.3.1.** Nos moldes do Decreto Municipal nº 7962/2003 em consonância com a Portaria PGM nº 1814/2012.

**3.10.3.2.** Salientam-se os art. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7962/2003:

“Art. 22. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº 8666/93, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Art. 23. Tratando-se de ordens de fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos materiais ou executar os serviços, pelo valor empenhado.”

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.1.1** A empresa vencedora deverá ter condições de iniciar a execução dos serviços a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil, nos moldes do art. 62, caput, §2º da Lei 8.666/1993.

**4.1.2.** Os locais da prestação dos serviços, nesta cidade de Juiz de Fora/MG, serão indicados pela Unidade Requisitante na Ordem de Fornecimento, quando da solicitação da prestação dos serviços. Por se tratar de eventos agropecuários tradicionais que tem a característica realização nas diversas localidades rurais do município, parte ou toda execução deste instrumento poderá ser realizada na área rural do município de Juiz de Fora.

**4.1.3.** Os serviços poderão ser solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento ou com a maior antecedência, dependendo do agendamento.

**4.1.4.** A contratada deve garantir que a estrutura esteja montada antes do início programado para o evento, sendo, inclusive, obrigação da contratada, o transporte, montagem, desmontagem e segurança dos equipamentos e estruturas nos eventos.

**4.1.5.** A Contratada fica obrigada a atender fielmente a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade desta Secretaria.

**4.1.6.** A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência.

#### **4.2. Da Prestação dos Serviços para todos os lotes**

**4.2.1.** O objeto entregue pela Empresa Vencedora deverá, dentre outros critérios, averiguar a fiel observância das especificações constantes do Termo de Referência, Edital, Anexos e Proposta.

**4.2.2.** Constatados quaisquer problemas no material entregue/serviço prestado, este terá o recebimento recusado e será devolvido à Empresa Vencedora, que deverá proceder à sua adequação e/ou substituição, no prazo de até 06 (seis) horas a partir da data/horário de rejeição do material.

**4.2.3.** A Unidade Requisitante poderá solicitar os serviços em quantidades variadas.

**4.2.4.** O fornecimento será parcelado e de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos ou valores mínimos pré-determinados.

**4.2.5.** Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, na ordem de fornecimento, no município de Juiz de Fora.

**4.2.6.** O transporte do objeto até o local deverá ser realizado pela Empresa Vencedora, sendo de inteira responsabilidade do licitante o abastecimento e manutenção dos veículos e aparelhagens necessários à execução dos serviços.



4.2.6. A Empresa Vencedora assumirá toda a responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando ao Município, o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.2.7. Todo o material necessário à confecção, instalação, guarda e retirada dos objetos será de inteira responsabilidade da Empresa Vencedora, fazendo parte da prestação dos serviços.

4.2.8. Os objetos devem ser entregues de acordo com a orientação contida na Ordem de Fornecimento emitida e enviada pela Unidade Requisitante e os serviços deverão ser prestados nos horários e locais determinados em atendimento ao cronograma dos eventos a ser apresentado previamente pela Unidade Requisitante.

4.2.9. Os eventos serão realizados dentro dos limites do município de Juiz de Fora.

4.2.10. Se por força maior de fatos humanos ou naturais (que podem até ser previstos, mas da mesma maneira não podem ser impedidos) o evento acontecer com a quantidade de dias menor que o pré-definido dentro de 1 (um) serviço, não será reduzido o valor a ser pago para a Contratada caso a motivação não seja por falta e/ou negligência da mesma.

### **4.3. Da prestação dos serviços do lote 3 – sonorização e iluminação**

4.3.1. Os itens serão utilizados durante todo o dia, durante a realização de cada evento, devendo estar a disposição dos organizadores do evento para sua utilização.

4.3.2. Os equipamentos de som devem estar montados e em perfeito funcionamento, com 4 (quatro) horas de antecedência ao início do evento.

4.3.3. Não serão considerados como tempo de execução dos serviços o tempo gasto pela contratada para o transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos. Assim como não ocorrerão pagamentos em separado para essas ações, devendo estarem incluídas no valor proposto pela contratada para a execução do objeto.

4.3.4. A contratada deverá manter durante o evento, disponível para atendimento local, operador de som, auxiliar de palco ou auxiliar técnico, conforme necessidade previamente apresentada.

4.3.5. A contratada deverá responsabilizar-se por cabeamento suficiente e demais itens necessários para ligação dos equipamentos de som a pelo menos 50 (cinquenta) metros de distância do local onde o som será instalado, tendo em vista que em alguns casos, o ponto de energia disponível para a instalação do som poderá estar distante do local do evento.

4.3.6. As caixas de som também devem ter condições de serem instaladas a uma distância de pelo menos 50 (cinquenta) metros da mesa de som.

4.3.7. A contratada deverá desmontar e proceder à retirada dos equipamentos locados, após ser declarado pela Unidade Requisitante o término do evento, ficando a cargo da contratada a total responsabilidade de guarda e transporte dos mesmos, a partir do término declarado do evento.

### **4.4. Do Prazo para prestação dos serviços, do recebimento e aceite do objeto**

4.4.1. Os objetos devem ser entregues de acordo com a orientação contida na Ordem de Fornecimento emitida e enviada pela Unidade Requisitante e os serviços deverão ser prestados nos horários e locais



determinados em atendimento ao cronograma dos eventos a ser apresentado previamente pela Unidade Requisitante.

**4.4.2.** A Empresa Vencedora deverá entregar e montar os objetos solicitados pela Unidade Requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da realização do evento, conforme cronograma informado pela Unidade Requisitante para os LOTES 1 e 2.

**4.4.3.** Os itens do LOTE 3 devem estar montados e em perfeito funcionamento, com 4 (quatro) horas de antecedência ao início do evento.

**4.4.4.** Somente a Unidade Requisitante está autorizada a determinar os quantitativos e a expedir Ordem de Fornecimento ficando a Empresa Vencedora proibida de acatar solicitações de alterações a pedido de beneficiários, se a solicitação for às expensas da Administração Pública.

**4.4.5.** O material deverá ser inspecionado na data de início do(s) evento(s), sendo rejeitados aqueles que não estiverem de acordo com as condições editalícias, devendo ser substituído em tempo hábil para que não reste prejudicada a realização do evento.

**4.4.6.** Não serão aceitos materiais que não estejam em bom estado de funcionamento, danificados ou quebrados.

**4.4.7.** Cabe à Unidade Requisitante aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

**4.4.8.** A Unidade Requisitante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto no Edital, Termo de Referência, Anexos e Ata de Registro de Preços.

**4.4.9.** A Empresa Vencedora terá até 06 (seis) horas para substituir quaisquer objetos em desacordo ou danificados contados a partir da comunicação realizada pela Unidade Requisitante.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Da Unidade Requisitante:**

**5.1.1.** Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.1.2.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues no prazo e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

**5.1.3.** Aplicar as sanções previstas, se necessário.

**5.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa Vencedora.

**5.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora.



**5.1.6.** Comunicar à Empresa Vencedora sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço licitado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

**5.1.7.** Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes na ordem de serviço.

**5.1.8.** Proporcionar à Empresa Vencedora, condições para a fiel execução do objeto licitado.

**5.1.9.** Notificar a Empresa Vencedora, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa

**5.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:**

**5.2.1.** Realizar as entregas dos serviços de acordo com o prazo e as especificações estabelecidas na ordem de fornecimento, incluindo mão de obra e materiais sem custo adicional.

**5.2.2.** Executar o serviço licitado no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5.2.3.** Comunicar à Unidade Requisitante, qualquer anormalidade que afete a prestação dos serviços licitados, prestando os esclarecimentos solicitados.

**5.2.4.** Acatar todas as orientações da Unidade Requisitante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às queixas formuladas.

**5.2.5.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Unidade Requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da licitação.

**5.2.6.** Assistir à Unidade Requisitante em todas as áreas afetas ao objeto da licitação.

**5.2.7.** Garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preços, executando o seu objeto conforme estabelecido, zelando pela perfeita execução dos serviços licitados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido.

**5.2.8.** Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

**5.2.9.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**5.2.10.** Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, provenientes



da execução do objeto da licitação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

**5.2.11.** Informar expressamente à Unidade Requisitante, quaisquer intercorrências que possam prejudicar a qualidade da execução dos serviços, para que a Unidade Requisitante tome as providências necessárias que forem de sua responsabilidade.

**5.2.12.** A Empresa Vencedora deverá apresentar, registro da empresa e responsável no CREA, como condição para habilitação.

**5.2.13.** A Empresa Vencedora deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) específicas para cada evento das estruturas e montagens/instalações mediante solicitação prévia à realização de cada evento, de acordo com a legislação aplicável, solicitação emitida pela Unidade Requisitante, sendo de responsabilidade da Empresa Vencedora todos os custos para emissão de tais documentos.

**5.2.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

**5.2.15.** Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo de 06 (seis) horas, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços prestados.

**5.2.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

**5.2.17.** Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.

**5.2.18.** Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

**5.2.19.** Executar os serviços nos diversos endereços solicitados pela Unidade Requisitante, conforme previsto e as respectivas ordens de serviços.

**5.2.20.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da prestação de serviço, salvo com expressa autorização da Unidade Requisitante.

**5.2.21.** Relatar à fiscalização da Ata toda e qualquer irregularidade e/ou impossibilidades operacionais observadas quanto à execução dos serviços objeto da licitação.

**5.2.22.** Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Unidade Requisitante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.



**5.2.23.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo, ainda, as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

**5.2.24.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Unidade Requisitante, inerentes ao objeto da licitação.

**5.2.25.** Emitir documento de cobrança contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados à Unidade Requisitante, após confirmação das medições pela fiscalização.

**5.2.26.** Prestar os serviços licitados respondendo pela qualidade e alto padrão, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento dos serviços.

**5.2.27.** Cumprir sistematicamente a data estipulada na Ordem de Fornecimento para montagem e desmontagem dos objetos. O descumprimento implicará em multa conforme previsto na legislação pertinente vigente.

**5.2.28.** Manter disponível um endereço de e-mail válido e ativo durante toda a vigência do contrato para receber as ordens de serviço (o prazo para execução será computado a partir do horário de envio para o destinatário). Caso seja necessária a alteração do endereço eletrônico, a Empresa Vencedora deverá informar prontamente a Unidade Requisitante para atualização cadastral.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**6.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**6.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**6.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**6.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.



**6.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**6.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**6.7.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

**6.8.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços entregues serão realizadas pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

7.2. A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, à prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

7.3. O recebimento definitivo do objeto do Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

7.4. A área competente para autorizar, conferir e fiscalizar o serviço licitado é a Unidade Requisitante, observado nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.5. O acompanhamento, a fiscalização e a conferência do objeto é feito conforme observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar o contrato, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO**

**8.1.** Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

**8.1.1.** A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

**8.2.** A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

**8.3.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES**

**9.1.** As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

**GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)**  
**EMPRESA**  
Representante Legal  
Cargo



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 210/2023 - SEAPA**

**ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa.

**2. OBJETO**

2.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de itens diversos de infraestrutura móvel para eventos, incluindo montagem, desmontagem e transporte dos materiais para atendimento aos Eventos Agropecuários apoiados pela Prefeitura de Juiz de Fora, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2.2. Trata-se de contratação de prestação de serviços comuns. Deverá ser montado procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade de pregão eletrônico, critério de julgamento tipo menor valor por lote, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. Para a pretensa contratação faz-se a escolha do uso do critério de julgamento por “menor valor por lote” no intento da execução exitosa dos eventos em sua completude. Tais eventos são peculiares no Município, pois existem particularidades na sua execução que os difere dos demais eventos realizados no âmbito urbano, em primeiro lugar a duração dos eventos (4 dias corridos em finais de semanas consecutivos), em seguida a logística de transporte, montagem e desmontagem nas áreas da zona rural e por fim, a realização de eventos sucessivos e recorrentes que ocorrem há mais de duas décadas e, em alguns casos/localidades, há mais de três décadas.

3.2. Neste caso, para a promoção da eficiência, a fim de fazer cumprir este princípio constitucional, propõe-se o julgamento por menor preço por lote de modo a possibilitar adequada operacionalização e a logística de transporte e montagem no prazo necessário e a diminuir riscos inerentes à própria execução do objeto pretendido.

3.3. O menor preço global por lote de itens, neste caso, proporciona maior garantia da eficiência técnica da execução e da fiscalização e, ainda, possibilita manter a qualidade dos serviços prestados. A logística de entrega para os eventos ocorre em datas e localidades distintas, reforçando ainda mais a importância da compatibilidade dos itens fornecidos e serviços prestados.

3.4. Assim, a realização da presente licitação com o tipo de julgamento indicado tem como objetivo garantir a plena execução do objeto a ser licitado, visto que o atendimento a eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, tem prazo determinado para ser executado e, no caso de descumprimento de algum item do edital por parte de algum licitante, este poderia prejudicar todo o planejamento dos eventos.

3.5. Existe na Prefeitura de Juiz de Fora contratações vigentes com especificações semelhantes às dos itens



contidos neste documento, de todo modo não atendem aos fins a que se destinam a presente licitação em decorrência da especificidade dos eventos agropecuários municipais, pois além da característica peculiar do evento em si, a realização dos mesmos, em sua maioria na zona rural, afeta expressivamente na prestação dos serviços.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, que “altera a Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997, para manter os coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de Municípios com redução populacional aferida em censo demográfico, aplicando redutor financeiro sobre eventuais ganhos, na forma e no prazo que especifica; e altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

4.2. Lei 8.666/1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.3. Lei 10.520/2002. Regulamenta a modalidade Pregão eletrônico.

4.4. Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção.

4.5. Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora de 30 de abril de 2010, art. 77 até 79.

4.6. Lei Municipal nº 14.159 de 01/02/2021. Altera a Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, a Lei nº 10.589, de 21 de novembro de 2003, e a Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019 - Projeto de autoria do Executivo - Mensagem nº 4428/2021.

4.7. Lei Municipal nº 14.514/2022. Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Juiz de Fora os Torneios Leiteiros e dá outras providências.

4.8. Lei Municipal nº 10.777/2004. Dispõe Sobre A Proteção Do Patrimônio Cultural Do Município De Juiz De Fora E Dá Outras Providências.

4.9. Decreto Municipal nº 14.352/2021. Regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, instituída pela Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019.

4.10. Decreto Municipal nº 7962/2003. Regulamenta o funcionamento, no âmbito do Município de Juiz de Fora, do Sistema de Registro de Preços - SRP, previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.11. Portaria do Diretor PGM nº 1814/2012 “Atribui normatividade ao parecer que menciona”.

#### **5. JUSTIFICATIVA**

5.1. O município de Juiz de Fora tem como responsabilidade fomentar a produção agropecuária, organizar o abastecimento alimentar, promover o bem-estar do homem que vive do trabalho da terra e fixá-lo no campo, conforme disposto no art. 77º da Lei Orgânica Municipal de 2010.

5.2. Desse modo, a promoção de Eventos Agropecuários busca a divulgação e visibilidade das atividades agrícolas e pecuárias, a interação entre os entes envolvidos na cadeia produtiva agropecuária local, o estímulo aos negócios e comércios agropecuários e agroindustriais, e a celebração entre os produtores



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

agropecuáristas e demais interessados sobre o setor integrantes da sociedade civil da região.

5.3. Nessa premissa, torna-se necessária a licitação dos objetos descritos neste Termo de Referência para realização dos eventos relacionados em calendário a ser elaborado pela Unidade Requisitante em conjunto com as lideranças de agropecuáristas locais.

5.4. De acordo com o Art. 1º da Lei nº 10.777 de 15 de julho de 2004: “O Patrimônio Cultural do Município de Juiz de Fora é integrado pelos bens materiais - imóveis, móveis e integrados -, públicos ou privados, e bens imateriais existentes em seu território, que devem merecer a proteção do Poder Público Municipal, por serem portadores de referência à identidade juizforana, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos e edificações cuja conservação seja do interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Município, do Estado ou do País, quer por seu valor cultural, histórico, etnológico, paleontológico, bibliográfico, artístico, arquitetônico, paisagístico; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, arquitetônico, paisagístico, artístico, paleontológico, ecológico e científico.”

5.5. Os Torneios Leiteiros são declarados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Juiz de Fora por meio da Lei nº 14.514, de 18 de outubro de 2022, conforme Art. 1º da lei.

## **6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

6.1. Os itens da pretensa contratação foram divididos por lotes conforme descrito abaixo:

- LOTE 1 - Serviços de montagem, desmontagem e transporte de palco, baias para bovinos, fechamentos, bezerreiros, gradis e kit trave box truss.
- LOTE 2 - Serviços de montagem, desmontagem e transporte de Tendias.
- LOTE 3 - Serviços de montagem, desmontagem e transporte de Sonorização.

6.2. As especificações detalhadas dos itens dos LOTES 1 e 2 e o valor estimado de todos os lotes constam no ANEXO I.

6.3. Especificação detalhada do item do LOTE 3:

6.3.1. Prestação de Serviço de Sonorização para Eventos Agropecuários: Especificações mínimas: Sistema de LR (direito, esquerdo); 16 caixas Line-array, 3 vias (grave, médio e drive); 16 caixas sub DUPLO; 01 console digital com, no mínimo, 48 canais; processamento digital - Modelos pré aprovados por artistas contratados M7-CL, SC 48, VI 3000; processadores de divisão de frequência com 06 saídas; 01 multicabo de 56 vias splitado em três pontos (P.A, stage e gravação) 50x20m; 01 sistema de delay com 08 caixas Line-array com torre pé de galinha com, no mínimo, 6 metros p(50); 01 sistema de som P.A. 90º com, no mínimo, 06 caixas Line-array; 03 intercomunicadores profissionais para mesa de PA, MONITOR; 04 módulos Line-array ativos e processados para uso no Center Phill. SOM DO PALCO - RETORNOS: 08 caixas Line-array Side Phil; 04 caixas SUB DUPLO para o side phil; 12 monitores SM 400; 01 stack completo para contraabaixo com 4x10, 1x15 e cabeçote; 02 amplificadores para guitarra, twin (2 alto falantes 12”); 01 sub duplo (monitor para baterista); 01 console digital com, no mínimo, 48 canais e 24 saídas - Modelos pré aprovados por artistas contratados M7-CL, SC 48, VI 3000. Acessórios (direct box – pedestais – clumps – cabos etc) conforme especificado pelos artistas contratados; 01 Main Power 125 AMPERES com cabos de AC 35 mm, medindo 50m por fase e corrente estabilizada no palco de 5 kva, 127V, 60hz; 10 AC BUS, Distribuição; PRATICÁVEIS: 08 unidades telescópicos 2x1 - Microfonação



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

conforme exigências dos artistas contratados (Obs.: Serão aceitas marcas similares, mantida a qualidade dos serviços prestados).

6.4. Os itens serão utilizados nos Eventos Agropecuários a serem realizados no município de Juiz de Fora, com duração de 4 (quatro) dias cada evento. Para fins deste instrumento foi considerado 1 (um) Serviço = 4 (quatro) dias.

6.5. Todos os custos de frete, transporte, instalação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, deverão estar incluídos na proposta e fazem parte da prestação dos serviços, que inclui transporte, montagem e desmontagem.

6.6. Valor global estimado R\$1.096.435,30 (um milhão e noventa e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)

## **7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO**

7.1. A despesa com o objeto em questão ocorrerá conforme discriminação abaixo: Unidade Gestora: 657100 Fonte de Recurso: 1759000000 Dotação Orçamentária: 20606001123370000 Natureza de Despesa: 339039

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Conforme disposto nos art. 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei 8.666/1993 e demais dispositivos pertinentes da Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

8.2. Não será exigida vistoria prévia para fins de habilitação.

8.3. Não será exigida amostra do objeto/demonstração dos serviços.

8.4. Para habilitação técnica a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8.5. Ainda para habilitação técnica, deverá apresentar comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Conforme disposto no art. 15, § 4º da Lei 8.666/1993.

9.2. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, conforme o caso.

9.3. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.4. A empresa vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.

9.5. Constatados quaisquer problemas nos produtos entregues, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora, que deverá proceder à sua adequação ou substituição, a depender do caso, no prazo estabelecido, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Os produtos serão novamente submetidos aos critérios propostos.

## **10. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO**

10.1. A empresa vencedora deverá ter condições de iniciar a execução dos serviços a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil, nos moldes do art. 62, caput, §2º da Lei 8.666/1993.

10.2. Os locais da prestação dos serviços, nesta cidade de Juiz de Fora/MG, serão indicados pela Unidade Requisitante na Ordem de Fornecimento, quando da solicitação da prestação dos serviços. Por se tratar de eventos agropecuários tradicionais que tem a característica realização nas diversas localidades rurais do município, parte ou toda execução deste instrumento poderá ser realizada na área rural do município de Juiz de Fora.

10.3. Os serviços poderão ser solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento ou com a maior antecedência, dependendo do agendamento.

10.4. A contratada deve garantir que a estrutura esteja montada antes do início programado para o evento, sendo, inclusive, obrigação da contratada, o transporte, montagem, desmontagem e segurança dos equipamentos e estruturas nos eventos.

10.5. A Contratada fica obrigada a atender fielmente a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade desta Secretaria.

10.6. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência.

## **11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **11.1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA TODOS OS LOTES**

11.1.1. O objeto entregue pela Empresa Vencedora deverá, dentre outros critérios, averiguar a fiel observância das especificações constantes do Termo de Referência, Edital, Anexos e Proposta.

11.1.2. Constatados quaisquer problemas no material entregue/serviço prestado, este terá o recebimento recusado e será devolvido à Empresa Vencedora, que deverá proceder à sua adequação e/ou substituição, no prazo de até 06 (seis) horas a partir da data/horário de rejeição do material.

11.1.3. A Unidade Requisitante poderá solicitar os serviços em quantidades variadas.

11.1.4. O fornecimento será parcelado e de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos ou valores mínimos pré-determinados.

11.1.5. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, na ordem de fornecimento,



no município de Juiz de Fora.

11.1.6. O transporte do objeto até o local deverá ser realizado pela Empresa Vencedora, sendo de inteira responsabilidade do licitante o abastecimento e manutenção dos veículos e aparelhagens necessários à execução dos serviços.

11.1.7. A Empresa Vencedora assumirá toda a responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando ao Município, o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.1.8. Todo o material necessário à confecção, instalação, guarda e retirada dos objetos será de inteira responsabilidade da Empresa Vencedora, fazendo parte da prestação dos serviços.

11.1.9. Os objetos devem ser entregues de acordo com a orientação contida na Ordem de Fornecimento emitida e enviada pela Unidade Requisitante e os serviços deverão ser prestados nos horários e locais determinados em atendimento ao cronograma dos eventos a ser apresentado previamente pela Unidade Requisitante.

11.1.10. Os eventos serão realizados dentro dos limites do município de Juiz de Fora.

11.1.11. Se por força maior de fatos humanos ou naturais (que podem até ser previstos, mas da mesma maneira não podem ser impedidos) o evento acontecer com a quantidade de dias menor que o pré-definido dentro de 1 (um) serviço, não será reduzido o valor a ser pago para a Contratada caso a motivação não seja por falta e/ou negligência da mesma.

## **11.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LOTE 3 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**

11.2.1. Os itens serão utilizados durante todo o dia, durante a realização de cada evento, devendo estar a disposição dos organizadores do evento para sua utilização.

11.2.2. Os equipamentos de som devem estar montados e em perfeito funcionamento, com 4 (quatro) horas de antecedência ao início do evento.

11.2.3. Não serão considerados como tempo de execução dos serviços o tempo gasto pela contratada para o transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos. Assim como não ocorrerão pagamentos em separado para essas ações, devendo estarem incluídas no valor proposto pela contratada para a execução do objeto.

11.2.4. A contratada deverá manter durante o evento, disponível para atendimento local, operador de som, auxiliar de palco ou auxiliar técnico, conforme necessidade previamente apresentada.

11.2.5. A contratada deverá responsabilizar-se por cabeamento suficiente e demais itens necessários para ligação dos equipamentos de som a pelo menos 50 (cinquenta) metros de distância do local onde o som será instalado, tendo em vista que em alguns casos, o ponto de energia disponível para a instalação do som poderá estar distante do local do evento

11.2.6. As caixas de som também devem ter condições de serem instaladas a uma distância de pelo menos 50 (cinquenta) metros da mesa de som.

11.2.7. A contratada deverá desmontar e proceder à retirada dos equipamentos locados, após ser declarado pela Unidade Requisitante o término do evento, ficando a cargo da contratada a total responsabilidade de



guarda e transporte dos mesmos, a partir do término declarado do evento.

## **12. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

12.1. Os objetos devem ser entregues de acordo com a orientação contida na Ordem de Fornecimento emitida e enviada pela Unidade Requisitante e os serviços deverão ser prestados nos horários e locais determinados em atendimento ao cronograma dos eventos a ser apresentado previamente pela Unidade Requisitante.

12.2. A Empresa Vencedora deverá entregar e montar os objetos solicitados pela Unidade Requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da realização do evento, conforme cronograma informado pela Unidade Requisitante para os LOTES 1 e 2.

12.3. Os itens do LOTE 3 devem estar montados e em perfeito funcionamento, com 4 (quatro) horas de antecedência ao início do evento.

12.4. Somente a Unidade Requisitante está autorizada a determinar os quantitativos e a expedir Ordem de Fornecimento ficando a Empresa Vencedora proibida de acatar solicitações de alterações a pedido de beneficiários, se a solicitação for às expensas da Administração Pública.

12.5. O material deverá ser inspecionado na data de início do(s) evento(s), sendo rejeitados aqueles que não estiverem de acordo com as condições editalícias, devendo ser substituído em tempo hábil para que não reste prejudicada a realização do evento.

12.6. Não serão aceitos materiais que não estejam em bom estado de funcionamento, danificados ou quebrados.

12.7. Cabe à Unidade Requisitante aceitar total ou parcialmente o fornecimento, em vista dos resultados de inspeção visual e independente de ensaios.

12.8. A Unidade Requisitante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto no Edital, Termo de Referência, Anexos e Ata de Registro de Preços.

12.9. A Empresa Vencedora terá até 06 (seis) horas para substituir quaisquer objetos em desacordo ou danificados contados a partir da comunicação realizada pela Unidade Requisitante.

## **13. DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses.

13.2. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, conforme o caso.

13.3. Conforme Portaria PGM - 1814/2012 “Atribui normatividade ao parecer que menciona” em seu art. 1º:

“- A ata de registro de preços tem validade máxima de 1 ano, computado neste período eventuais prorrogações;

- Entende-se pela ilegalidade e pela inconstitucionalidade do artigo 7º do decreto municipal n.º 7962/03,



bem como do artigo 1º da lei municipal n.º 10.989/05;

- Os contratos derivados de atas de registro de preços devem ter início durante a vigência das atas que os permitiram; uma vez celebrado o contrato, a respectiva vigência deve seguir os termos do artigo 57 da lei n.º 8.666/93, além das normas não ilegais firmadas pelo edital do certame e pelo próprio contrato administrativo;

- Nas contratações através de sistema de registro de preços os termos de contrato podem ser substituídos nas hipóteses do artigo 62 da lei n.º 8.666/93;

- A aquisição por sistema de registro de preços mediante a demanda não caracteriza fornecimento parcelado; tratam-se de aquisições distintas, podendo, cada qual, ser avaliada no que tange a aplicação do disposto no artigo 62 da lei n.º 8.666/93.”

13.4. No caso de formalização contratual, conforme art. 62, Lei 8.666/1993; neste caso, o contrato terá vigência nos moldes do art. 57 da mesma lei.

#### **14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

14.1. Nos moldes do Decreto Municipal nº 7962/2003 em consonância com a Portaria PGM nº 1814/2012.

#### **15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM CASO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Nos moldes do Decreto Municipal nº 7962/2003 em consonância com a Portaria PGM nº 1814/2012.

#### **16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO**

16.1. Nos moldes do Decreto Municipal nº 7962/2003 em consonância com a Portaria PGM nº 1814/2012.

16.2. Salientam-se os art. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 7962/2003:

“Art. 22. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº 8666/93, caso não aceitas as razões do pedido.

Art. 23. Tratando-se de ordens de fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos materiais ou executar os serviços, pelo valor empenhado.”

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **17.1. DA UNIDADE REQUISITANTE**

17.1.1. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues no prazo e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.



17.1.3. Aplicar as sanções previstas, se necessário.

17.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa Vencedora.

17.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora.

17.1.6. Comunicar à Empresa Vencedora sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço licitado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

17.1.7. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes na ordem de serviço.

17.1.8. Proporcionar à Empresa Vencedora, condições para a fiel execução do objeto licitado.

17.1.9. Notificar a Empresa Vencedora, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

## **17.2. DA EMPRESA**

17.2.1. Realizar as entregas dos serviços de acordo com o prazo e as especificações estabelecidas na ordem de fornecimento, incluindo mão de obra e materiais sem custo adicional.

17.2.2. Executar o serviço licitado no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.2.3. Comunicar à Unidade Requisitante, qualquer anormalidade que afete a prestação dos serviços licitados, prestando os esclarecimentos solicitados.

17.2.4. Acatar todas as orientações da Unidade Requisitante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às queixas formuladas.

17.2.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Unidade Requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da licitação.

17.2.6. Assistir à Unidade Requisitante em todas as áreas afetas ao objeto da licitação.

17.2.7. Garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preços, executando o seu objeto conforme estabelecido, zelando pela perfeita execução dos serviços licitados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido.

17.2.8. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

17.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



17.2.10. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da licitação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

17.2.11. Informar expressamente à Unidade Requisitante, quaisquer intercorrências que possam prejudicar a qualidade da execução dos serviços, para que a Unidade Requisitante tome as providências necessárias que forem de sua responsabilidade.

17.2.12. A Empresa Vencedora deverá apresentar, registro da empresa e responsável no CREA, como condição para habilitação.

17.2.13. A Empresa Vencedora deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) específicas para cada evento das estruturas e montagens/instalações mediante solicitação prévia à realização de cada evento, de acordo com a legislação aplicável, solicitação emitida pela Unidade Requisitante, sendo de responsabilidade da Empresa Vencedora todos os custos para emissão de tais documentos.

17.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

17.2.15. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo de 06 (seis) horas, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços prestados.

17.2.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

17.2.17. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.

17.2.18. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

17.2.19. Executar os serviços nos diversos endereços solicitados pela Unidade Requisitante, conforme previsto e as respectivas ordens de serviços.

17.2.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da prestação de serviço, salvo com expressa autorização da Unidade Requisitante.

17.2.21. Relatar à fiscalização da Ata toda e qualquer irregularidade e/ou impossibilidades operacionais observadas quanto à execução dos serviços objeto da licitação.

17.2.22. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Unidade Requisitante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

17.2.23. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo, ainda, as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas obrigações.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.2.24. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Unidade Requisitante, inerentes ao objeto da licitação.

17.2.25. Emitir documento de cobrança contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados à Unidade Requisitante, após confirmação das medições pela fiscalização.

17.2.26. Prestar os serviços licitados respondendo pela qualidade e alto padrão, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento dos serviços.

17.2.27. Cumprir sistematicamente a data estipulada na Ordem de Fornecimento para montagem e desmontagem dos objetos. O descumprimento implicará em multa conforme previsto na legislação pertinente vigente.

17.2.28. Manter disponível um endereço de e-mail válido e ativo durante toda a vigência do contrato para receber as ordens de serviço (o prazo para execução será computado a partir do horário de envio para o destinatário). Caso seja necessária a alteração do endereço eletrônico, a Empresa Vencedora deverá informar prontamente a Unidade Requisitante para atualização cadastral.

## **18. DA GARANTIA**

18.1. A Empresa Vencedora assumirá toda a responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservado ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

18.2. Os produtos devem apresentar garantia de acordo com a legislação pátria vigente, a contar da data de instalação, podendo, inclusive, a Empresa Vencedora oferecer garantia adicional.

18.3. A Empresa Vencedora deverá, ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

19.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços entregues serão realizadas pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

19.2. A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, à prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

19.3. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

19.4. A área competente para autorizar, conferir e fiscalizar o serviço licitado é a Unidade Requisitante, observado nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.5. O acompanhamento, a fiscalização e a conferência do objeto é feito conforme observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar o contrato, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. Os pagamentos serão efetuados pela Unidade Requisitante, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

20.2. No caso da não apresentação da nota(s) fiscal(is) ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências editalícias, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

20.3. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da licitação.

20.4. Quando ocorrer a situação prevista no item anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

20.5. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica

## **21. DAS PENALIDADES**

21.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Unidade Requisitante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas na lei vigente, das quais destacam-se:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Subsecretaria de Licitação e Compras todas as ocorrências para fins de cadastramento e



demais providências.

21.3. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

21.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

21.5. Da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

21.6. Da aplicação da penalidade definida prevista na legislação vigente caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

21.7. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## 22. DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

22.1. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho
2	5% sobre o valor do empenho
3	7% sobre o valor do empenho
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total do empenho, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto
7	20% sobre o valor total do empenho

22.2. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):



INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
DEIXAR DE zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
DEIXAR DE manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
DEIXAR DE cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1



INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
DEIXAR DE cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
DEIXAR DE cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
DEIXAR DE substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

22.3. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação com esse fornecedor.

22.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da Ata/Contrato.

22.5. O valor da multa poderá ser descontado das notas fiscais devidas à contratada. 22.6. Se os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

22.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Empresa Vencedora à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei vigente.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

22.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

administrativa.

### **23. DO FORO**

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir quaisquer questões que envolvam o Contrato, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

### **24. ANEXOS**

24.1. ANEXO IA - Planilha de Média de Preço e Especificação



## ANEXO IA - PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

LOTE 1 - ESTRUTURAS DIVERSAS					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	Serviço	Prestação de Serviço de locação, montagem, desmontagem e transporte de PALCO, com dimensões de 10m de frente, 8m de profundidade em alumínio Q 30 com 2,20 de altura do chão ao piso de madeira do palco, 4,5m de pé direito boca de cena, 2 abas metálicas com 3m de frente, 1,5m de profundidade e 1,5m de altura, fechamento na saia do palco em madeira com 2,20m de altura com escada, em boas condições de uso, sem furos ou quebras.	R\$5.314,09	R\$79.711,35
02	30	Serviço	Prestação de Serviço de locação, montagem, desmontagem e transporte de BEZERREIRO, medindo 3m de largura por 3m de profundidade e 2,25m de altura, com fechamento em grades nos quatro lados, portão na frente, com cobertura em tenda com lona branca, em boas condições, sem furos ou quebras.	R\$1.000,00	R\$30.000,00
03	1500	Serviço	Prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem e transporte de FECHAMENTO ESTRUTURADO EM CHAPAS DE ZINCO, medindo 2,20m de altura e seu comprimento medindo 2,00m, sendo as placas encaixadas umas nas outras, sendo utilizado para delimitação e isolamento de áreas.	R\$48,51	R\$72.765,00
04	250	Serviço	Prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e transporte de TENDAS 6X6 PARA BAIAS DE BOVINO ADULTO: Tenda 6m x 6m com pé direito de 3m em estrutura metálica com fechamento no fundo em chapas de zinco de 12mm de espessura, 2 m de comprimento (total de três chapas por tenda), com 4 (quatro) baias divididas por grades fixadas no chão, medindo 1,5m de largura e 3,5m de profundidade, coberta com tenda de lona branca. Deverá ser construído um corredor de trato com dimensões mínimas de 1,5 m, a extensão das baias e os materiais usados deverão estar em boas condições, sem furos ou quebras.	R\$1.000,00	R\$250.000,00
05	700	Serviço	Prestação de Serviço de locação, montagem, desmontagem e transporte de gradis de isolamento, interconectáveis, com medidas mínimas de 2 metros de largura por 1,20 metros de altura, em metal, com pintura de cor metálica ou em cor neutra.	R\$35,00	R\$24.500,00
06	15	Serviço	Prestação de Serviço de locação, montagem, desmontagem e transporte de Treliças - Kit Trave Box Truss Q20 Dj Aço 3,5m x 2,10m Backdrop.	R\$775,00	R\$11.625,00
				<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$468.601,35</b>



## PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

LOTE 2 - TENDAS					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	Serviço	Prestação de Serviço de locação, montagem, desmontagem e transporte de tendas: Cobertura piramidal, medindo 6m x 6m, sem fechamento nas laterais, pé direito de 3m em estrutura metálica, confeccionada em laminado de PVC e pigmentada em ambas as faces, auto- extingüível, anti mofo e anti raios UV, vão 100% livre.	R\$1.120,00	R\$168.000,00
02	100	Serviço	Prestação de Serviço de locação, montagem, desmontagem e transporte de tendas para Camarim: Cobertura piramidal, medindo 4x4m, com fechamento nas quatro laterais em lona branca, confeccionada em laminado de PVC e pigmentada em ambas as faces, auto-extingüível, anti mofo e anti raios UV, vão 100% livre e pé direito com 2,30m.	R\$1.106,67	R\$110.667,00
45003	100	Serviço	Prestação de Serviço de locação, montagem, desmontagem e transporte de tendas: Cobertura piramidal, medindo 4x4m, sem fechamento nas laterais, confeccionada em laminado de PVC e pigmentada em ambas as faces, auto-extingüível, anti mofo e anti raios UV, vão 100% livre e pé direito com 2,30m.	R\$666,67	R\$66.667,00
04	150	Serviço	Prestação de Serviço de locação, montagem, desmontagem e transporte de tendas: Cobertura piramidal, com dimensões de 3m x 3m, com fechamento nos fundos em lona branca, pé direito de 2,5m em estrutura metálica, confeccionada em laminado de PVC e pigmentada em ambas as faces, auto-extingüível, anti mofo e anti raios UV, com cobertura tipo tenda de lona branca, com balcão frontal e laterais.	R\$700,00	R\$105.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$450.334,00</b>

LOTE 3 - SONORIZAÇÃO					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	Serviço	Prestação de Serviço de Sonorização para Eventos Agropecuários	R\$11.833,33	R\$177.499,95
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$177.499,95</b>